

CONTRATO N°. 017/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OASIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS Ltda, PARA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO FÓRUM DE BARCARENA.

O Estado do Pará, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº, 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8.293.120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa OASIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90, com endereço na Av. Bernardo Sayão, nº 4038, SL C2, CEP: 66.065-120, Bairro Condor, cidade de Belém, Estado do Pará, Fone: (91) 3269-2492/98137-5200 Email: oasisconstrucao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal FABIO MENEZES CUNHA, brasileiro, Sócio-Proprietário, portador da carteira de identidade nº. 4011854/SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 777.116.702-06, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo PA-PRO-2017/03945, de acordo com o edital da Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2018, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM</u> – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, de nº. 001/TJPA/2018, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</u> – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para obra de construção da subestação de energia elétrica do Fórum de Barcarena e alimentadores para o interior do prédio, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2018, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> – A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA</u> – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, com início em 08 de março de 2018 e término em 08 de setembro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO</u> – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda é de até 30 (trinta) dias, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR</u> – O valor total do contrato é de R\$ 127.394,87 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no projeto básico (termo de referência), que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva, nos termos dos artigos 26 e 29 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça; através de crédito em conta corrente no Banco Banpará, Agência 0024, conta corrente nº. 162.093-2, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PA-PRO-2018/00743 ML



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para liberação do pagamento deverão ser observados os trâmites a seguir descritos e apresentados, quando pertinente, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes constantes dos quadros abaixo:

- a. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA (Secretaria de Engenharia) realizará vistoria in loco para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- c. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria in loco, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

1	Guia INSS (GPS)
2	Guia FGTS
3	GFIP (SEFIP)
4	Comprovante de conectividade social
5	Folha de pagamento
6	Nota fiscal
7	Recibo assinado
8	Pagamento do engenheiro responsável no período medido
9	Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
10	Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
11	Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
ī	1

3.4



12	Recibo de férias (quando houver)
13	TRCT (quando houver)
14	Pagamento de IRRF (quando houver)
15	Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados nos itens 'a', 'b' e 'c' do parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar, quando pertinente, os seguintes complementos:

1	Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
2	Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro responsável, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
3	Alvará de licença da prefeitura;
4	Legalização ambiental;
5	Cópia da prestação de garantia da obra;
6	Cópia da ordem de serviço
7	CEI da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, quando pertinente, além dos documentos citados nos itens 'a', 'b', e 'c' do parágrafo primeiro, os seguintes complementos:

1	"As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);	
2	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e respectivo Habite-se;	:
3	Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes à aquisição de	<b>;</b>



PA-PRO-2018/00743 ML



equipamentos, máquinas e aparelhos;

4 Outorga de uso de recursos hídricos (poço), se for o caso;

5 Habite-se do prédio.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição.

PARÁGRAFO QUINTO: As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pela Secretaria de Engenharia e Secretaria de Controle Interno.

PARÁGRAFO SÉTIMO— Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Oitava, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

J. &



Coordenadoria de Convênios e Contratos

 $EM = I \times N \times VP$ 

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO— Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de cada anualidade, com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requere-lo no momento oportuno, desde que observado o prazo estabelecido no parágrafo décimo terceiro, aplicarse-á o instituto referido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumpridos os requisitos previstos acima, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO</u> – As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho **02.061.1419.8644**, Natureza de Despesa **449039**, Fonte de Recurso **0112/0118**.

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<u>CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA</u> – A CONTRATADA é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

 I – Caução em dinheiro, a ser depositado em contra do CONTRATANTE, ou em título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao CONTRATANTE de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido efetuado pela contratada, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

J. D.



Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento".

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u> – São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante "atesto" das Secretarias competentes.
- II Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- IV Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.
- V Executar, por meio dos servidores designados pelas Secretaria de Engenharia e Arquitetura indicados na cláusula décima terceira deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.
- VI Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA.
- VII Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item "I" e suas alíneas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> - Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar por escrito à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Atender às especificações contidas no edital que originou este contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

PARÁGRADO OITAVO — Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, com o projeto básico e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência e anexos), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

PARÁGRAFO NONO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

J'O



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item "G" e "H" e suas alíneas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA absorverá, na execução do contrato relativos aos serviços de construção civil, egressos do sistema carcerário e cumpridores medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

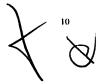
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES</u> – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes





Coordenadoria de Convênios e Contratos

da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, fiscais técnicos titulares Servidores Gabriel Henrique da Silva Ventura, Matrícula: 143782 (Gestor); José Ribeiro da Costa Filho - Matrícula: 147303 (fiscal titular); Daniel Simas Menezes - Matrícula: 84565 (fiscal substituto), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá respeitar todas as condições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência/Caderno de Especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência/Caderno de especificações), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

PA-PRO-2018/00743 ML



- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da nota de empenho/ordem de autorização;
- c) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
- c.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projeto (Termo de Referência e Caderno de Especificações): 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- c.2) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- c.3) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global;
- c.4) Como agravante aos itens c.2 e c.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas nos Projetos, Termo de Referência e Planilha, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o CONTRATANTE.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços objeto desta licitação associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Declarada a inidoneidade, mediante processo administrativo devidamente fundamentado, caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de (dez) dias úteis, à autoridade que praticou o ato, nos termos legais.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas a, b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato. As multas compensatórias

previstas nos itens c.1 e c.2 poderão ser aplicadas concomitantemente.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor

da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a

CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de

prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das

multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas, totais

ou remanescentes, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO OITAVO - Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas (quando for o

caso), compromete-se a CONTRATADA a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 10

(dez) dias úteis, nos termos da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a

Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a

fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das

decisões finais de 1ª e última instância administrativa:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento

a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à

fiscalização o devido acompanhamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza

indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados

ao CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA</u>

**OBRA** 

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas

conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

Penalidade durante a execução da obra

J 13 D



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade	
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 300,00  Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.	
В	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e termo de referência	Não execução de canteiro de obra conforme planilha e termo de referência	Multa de R\$ 300,00  Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não foi execução do canteiro conforme planilha e termo de referência (como barração e banheiros).	
С	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra.	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 150,00  Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.	
D	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do canteiro	Multa de R\$ 500,00  Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.	
Е	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00  Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.	





Coordenadoria de Convênios e Contratos

F	É obrigação da CONTRATADA	Não cumprir	Multa de R\$ 500,00
	observar a execução dos serviços	serviço conforme	
	conforme termo de referência,	especificado	Para cada vistoria em que for
	projetos e planilha.		registrada a não execução correta
			de algum serviço. Independente
			da penalidade, o prazo para
			correção dos serviços é de 30
ŀ			(trinta) dias, salvo manifestação
			devidamente justificada da
			fiscalização para
			aumentar/diminuir tal prazo.
G	Após o lançamento do concreto	Não apresentar em	Multa de R\$ 500,00
	na fase de fundação, estrutura e	tempo hábil	
	demais serviços correlatos, é	controle tecnológico	Para cada lançamento de
	obrigação da CONTRATADA	do concreto	concreto, ultrapassando o prazo
	apresentar o laudo de controle		de 40 dias e não for apresentado o
	tecnológico (com ART do		laudo tecnológico.
	responsável pelo ensaio) em até		
	40 (quarenta) dias, sem prejuízo		
	que a fiscalização peça outros		
	ensaios adicionais para correta		
	verificação dos elementos		
	estruturais.		
Н	A CONTRATADA deverá	Não apresentação	Multa de R\$ 500,00
	apresentar cópia das notas fiscais	de notas fiscais de	
	e comprovante de entrega no	materiais	Para cada item listado que não for
Ì	canteiro dos seguintes materiais		apresentada tal documentação,
	utilizados na obra: acabamento		ultrapassado 30 (trinta) dias após
	fino de piso e parede (cerâmica,		a conclusão de seus serviços
1	porcelanato, laminados e outros),		correlatos.
	ferragens, tintas, massas, louças e metais, luminárias, lâmpadas,		
	extintores, luminárias de		
	emergência, placas de		
	sinalização e equipamentos (rede		
]	estruturada e refrigeração). Tal		
	listagem tem como objetivo		
	verificar conformidade do		
	cumprimento da especificação e		
]	garantia dos materiais. A		
	apresentação desta		
	documentação deverá ser		
	apresentada em até 30 (trinta)		
	dias após a conclusão de seus		
	serviços correlatos.		



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA</u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO</u> – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u> – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo será efetuado pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a realização dos testes e verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto, além da apresentação das notas fiscais e certificados dos equipamentos/máquinas/aparelhos dos sistemas que compõem o Fórum, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão equipe de fiscalização da CONTRATANTE definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, nos termos do artigo 26 da Resolução 114/2010 do CNJ

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES</u> – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

d

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) as supressões que se façam necessárias, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5°, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 08 de março de 2017.

Francisco de O. Campos Filho Secretário de Administração do TJPA

Fabio Menezes Cunha Oasis Construções & Serviços Ltda - EPP

Testemunhas:



Coordenadoria de Convênios e Contratos

# ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS

# OBRA: CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA NO FÓRUM DE **BARCARENA**

# A. INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Edificação: Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta
- Endereço: Av. Magalhães Barata, S/N, Centro BARCARENA / PA
- Proprietário: Tribunal de Justica do Estado do Pará.

# COORDENAÇÃO

Secretária da SEA: Arqa Cláudia Sadeck Burlamagui Chefe da Divisão de Obras: Engo. GABRIEL VENTURA Chefe da Divisão de Projetos: Engo. Fabrício Nogueira Rodrigues

#### B. OBJETO

Contratação de empresa especializada para obra de construção da subestação de energia elétrica do Fórum de Barcarena e alimentadores para o interior do prédio.

# C. JUSTIFICATIVA

A execução da obra em questão se faz necessária devido as instalações elétricas interna do Fórum estarem em seu limite de utilização, acarretando problemas ao funcionamento das atividades jurisdicionais com maiores possibilidades de interrupção.

# MODALIDADE DE EXECUÇÃO

A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. A escolha deste regime de execução é motivada devido a característica da obra, que requer a retirada da subestação e entrada de energia existentes para instalação de novas, portanto, durante sua execução, podem ocorrer alterações devido a interferências e dificuldades operacionais, impossibilitando o estabelecimento de preço certo e total.

#### E. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

### ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Engenharia e Arquitetura informará, na assinatura do contrato, servidores responsáveis pela fiscalização dos aspectos técnicos de arquitetura e engenharia do contrato, denominado de fiscal técnico de engenharia;



# G. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Esta especificação objetiva a regulamentação dos serviços descritos em planilha para o objeto contratado;
- 2. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 3. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, declarando que visitou e/ou tomou conhecimento, por intermédio de seu técnico responsável, de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta. Compete ainda a interessada, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela, para a execução da obra.
- 4. Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser objeto de questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários;
- No caso de discrepância entre as cotas grafadas no projeto arquitetônico e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas;
- 6. No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis que culminarem na necessidade de qualquer modificação nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, esta somente deverá ser efetuada mediante a expressa autorização da contratante;
- 7. No caso de ausência de alguma informação necessária a execução da obra nos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA (caderno de especificações, orçamentos, projetos, etc.), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito, em tempo hábil, para que sejam adotada as providências cabíveis;
- 8. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação por escrito à SEA/TJPA e efetivada somente após autorização da mesma;
- 9. Se no decorrer da execução do objeto for constatado pela CONTRATADA algum serviço que porventura se torne necessário e não conste em nenhum elemento técnico



Coordenadoria de Convênios e Contratos

fornecido pela SEA (caderno de especificação, projeto, detalhe e outro), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à SEA para as providências cabíveis:

- 10. Caso haja termos aditivos ao contrato devidamente homologados, deverá ser feita nova garantia (referente ao valor aditado); emitida ART do aditivo (vinculado ao contrato original) e nova ordem de serviço (referente somente ao prazo do serviço aditado);
- 11. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o TJPA, passando a ser denominada CONTRATADA, e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;
- 12. A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da obra, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro;
- 13. As anotações registradas pela FISCALIZAÇÃO e não contestadas pela firma CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor;
- 14. Deverá também manter uma pasta na obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas;
- 15. Os serviços contratados, definidos na planilha de custos, deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos. As medidas constantes dos desenhos deverão ser confirmadas na obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;
- 16. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 17. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de la qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.
- 18. Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do TJ/PA, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha;
- 19. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados;
- 20. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
  - i. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
  - ii. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;
  - iii. A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
- 21. Será expressamente proibido manter no local das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra;
- 22. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- 23. Na composição dos preços que compõem a planilha orçamentária, foram considerados os custos de mão de obra conforme a convenção coletiva de trabalho entre o



Coordenadoria de Convênios e Contratos

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARA, não sendo acatados valores para mão de obra inferiores aos da convenção vigente.

- 24. Na composição de preços foram considerados em cada elemento de mão de obra os valores complementares adicionados ao valor básico da mão de obra, isto é, os valores individuais referentes à alimentação, transporte, uniformes, EPIs, ferramentas leves entre outros, já estão incorporados ao valor individual da mão de obra estando portanto previstos remunerados.
- 25. Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho. Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.
- 26. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.
- 27. Caso algum equipamento não faça parte do aparelhamento da CONTRATADA, esta deve providencia-lo imediatamente para que não ocorram atrasos no andamento da obra;
- 28. Será providenciada a atualização periódica das plantas pela CONTRATADA, ou seja, o "As Built" ou "Como construído" dos projetos (arquitetura e complementares) sem os quais a FISCALIZAÇÃO não receberá os serviços objeto dessas especificações.
- 29. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela CONTRATADA, esta deverá refaze-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso os serviços já tenham sido medidos e/ou



pagos, a CONTRATANTE poderá reclassifica-los como itens não executados nos boletins subsequentes, em forma de errata, refazendo a respectiva medição quando da entrega dos mesmos à contento.

### H. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE:
- A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- 10. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

23 4

PA-PRO-2018/00743 ML



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 11. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- 12. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
  - Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
  - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
  - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
  - iv. Providenciar a matrícula do Registro de Obra (CEI), junto ao INSS;
  - v. Ao final da obra deverá ser enviado a este Tribunal a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, para fins de pagamento da Fatura Final;
  - vi. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.
- 13. Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação contratual, a saber: projetos, caderno de especificação e planilha. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
- 14. A guarda do imóvel será de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra, bem como de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, enfim, todos os elementos necessários à obra.
- 15. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião da conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à





Coordenadoria de Convênios e Contratos

aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, da mesma forma, acessórios, chaves e demais elementos de aparelhos ou bens integrantes da obra. A CONTRATADA receberá em contrapartida o Termo de Recebimento da Obra após instalação e testes atestando seu funcionamento.

16. A contagem do tempo de garantia dos equipamentos/máquinas/aparelhos e seus acessórios ocorrerá a partir da data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, o qual só será emitido após instalações e testes dos mesmos. Portanto, não estando atrelado o tempo de garantia dos equipamentos/aparelhos/máquinas e seus acessórios a data de emissão de nota fiscal.

## Cumprimento do cronograma

- 1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o prazo estipulado, bem como cada parcela do Cronograma físico-financeiro.
- 2. Cabe a contratada efetuar minucioso levantamento identificando eventuais não conformidades entre projetos, especificações e planilhas;
- 3. Qualquer não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à contratante, efetuando a juntada de documentação comprobatória;
- 4. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 5. Cabe ao Engenheiro Fiscal e/ou equipe de FISCALIZAÇÃO, devidamente designado (a) pelo TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro elaborado pela firma CONTRATADA, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, mediante a comprovação de suas diversas etapas;
- 7. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- 8. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
- 9. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo

2



estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade previstas em contrato:

#### T. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1. Cabe ao Engenheiro Fiscal, a ser determinado pela SEA/TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfacam as condições contratuais;
- 2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:
- 4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;





## J. GARANTIA

O objeto contratado possui garantia conforme previsão legal do Art. 618 / 2002 do Código Civil e da lei 8.666 / 93 a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

# K. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- d. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro geral apresentado pela CONTRATADA;
- e. Faz parte da documentação apresentada pelo TJPA modelo **orientativo** de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo cada licitante elaborar seus próprios cronogramas obedecendo seu planejamento;
- f. As licitantes deverão elaborar seus próprios cronogramas físico-financeiros, para tal deverão realizar minucioso estudo de todos os elementos fornecidos pelo contratante, como projetos, orçamentos, especificações, etc;
- g. Para medição em modalidade preço unitário, serão medidos os serviços dentro do prazo apresentado em cronograma físico-financeiro geral;
- h. Por tratar-se de empreitada de preço unitário, a qualquer momento poderá ser solicitado à contratante memórias de cálculo para os quantitativos constantes nos boletins de medição;

# Liberações das Notas Fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo de Obra:

- Para liberação de pagamento, a fiscalização do TJPA realizará vistoria in loco para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento e conclusão da obra conforme cronogramas;
- Para liberação de pagamento, o boletim de medição de deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- 3. Após aferição dos serviços executados pela fiscalização do TJPA, através de vistoria in loco, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

Tabela 1 - Documentação para medição

Guia INSS (GPS) Guia FGTS GFIP (SEFIP)

+

\$



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Pagamento do engenheiro responsável no período medido
Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)
Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

- 4. Para LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados nos itens na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:
  - i. Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
  - Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro residente da obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro residente, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
  - iii. Alvará de licença da prefeitura;
  - iv. Legalização ambiental (se couber);
  - v. Cópia da prestação de garantia da obra;
  - vi. Cópia da ordem de serviço;
  - vii. CEI da obra;
  - viii. Documentação da vistoria e ligação da CELPA
  - ix. "As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
  - x. Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes a aquisição de equipamentos ou máquinas.
- 5. Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição;

28



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- As supracitadas documentações exigidas para pagamento deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia;
- Recebidas as documentações exigidas, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pelo TJPA.

#### L. RECEBIMENTO DE OBRA

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente com documentação pertinente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1). Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) SOMENTE ao final do acompanhamento da Secretaria de Engenharia e da verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto.

A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica com a discriminação dos itens que compõem o objeto a partir de solicitação da CONTRATADA.

#### M. PENALIDADES

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, observando-se os seguintes percentuais de multa:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- b) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
- b.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projetos e termo de referência: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- b.2) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- b.3) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
- b.4) Como agravante aos itens c.2 e c.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na PARÁGRAFO **ÚNICO** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

abaixo. As sanções previstas na tabela 3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

Tabela 3 - Penalidade durante a execução da obra

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a	Penalidade
		penalidade	



Coordenadoria de Convênios e Contratos

Α	A CONTRATADA deverá observar	Descumprimento	Multa de R\$ 300,00
	e cumprir Normas e legislação	das NR's;	·
	vigentes relativos a segurança do	Não uso/uso	Para cada vistoria de fiscalização do
	trabalho.	inadequado de	TJPA em que for verificado o uso
		equipamento de	incorreto ou não uso de EPI ou identificar
		proteção	o descumprimento das Normas e
		individual (EPI)	Legislação vigente, independentemente
		no canteiro	do número de funcionários da Contratada.
В	A CONTRATADA deverá executar	Não execução de	Multa de R\$ 300,00
8	o canteiro conforme planilha e termo	canteiro de obra	
	de referência	conforme	Para cada vistoria da fiscalização do
		planilha e termo	TJPA em que for verificada a não foi
		de referência	execução do canteiro conforme planilha e
			termo de referência (como barração e
•			banheiros).
			<u> </u>
С	A CONTRATADA deverá registrar	Não	Multa de R\$ 150,00
	diariamente as atividades realizadas	apresentação ou	
	em canteiro. Tal registro deverá estar	não atualização	Para cada vistoria da fiscalização do
	disponível no canteiro de obra.	do diário de obra	TJPA em que for não for encontrado o
			diário de obra na obra ou o mesmo não
			estar atualizado até a data da vistoria.
D	É obrigação da CONTRATADA	Não organização	Multa de R\$ 500,00
	manter o ambiente salubre e seguro	do canteiro	
	para os que ali transitam/trabalham.		Para cada vistoria da fiscalização do
			TJPA em que for observado a não
			limpeza ou não organização do canteiro,
			como por exemplo, o não armazenamento
İ			adequado de materiais e seus resíduos.
E	É obrigação da CONTRATADA	Instalar material	Multa de R\$ 500,00
	instalar materiais conforme descrito	inferior ao	
1	em termo de referência, projetos e	especificado ou	Para cada vez em que a fiscalização do
	planilha.	substituir	TJPA emitir notificação de não
	'	material sem	atendimento de especificação dos
		autorização	materiais instalados. O prazo para
		formal do TJPA	substituição dos materiais é de 30 (trinta)
			dias, salvo manifestação devidamente
			justificada da fiscalização para
			aumentar/diminuir tal prazo.
F	É obrigação da CONTRATADA	Não cumprir	Multa de R\$ 500,00
	observar a execução dos serviços	serviço conforme	
	conforme termo de referência,	especificado	Para cada vistoria em que for registrada a
	projetos e planilha.	<del>-</del>	não execução correta de algum serviço.
			Independente da penalidade, o prazo para
			correção dos serviços é de 30 (trinta) dias,
			salvo manifestação devidamente
			justificada da fiscalização para
	1		aumentar/diminuir tal prazo.





Coordenadoria de Convênios e Contratos

# N. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

As empresas licitantes deverão apresentar planilhas de composições de BDI juntamente com a proposta financeira.

Conforme resolução nº 114/2010-CNJ, a composição de BDI somente poderá contemplar as seguintes despesas: taxa de rateio da administração central; taxa das despesas indiretas; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de tributos; margem ou lucro.

As Tabelas a seguir mostram os modelos orientativos para a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

Modelo de composição de BDI aplicado nos servicos em geral:

1	CUSTOS INDIRETOS	%
1.1	Administração central	4,00%
1.2	Despesas financeiras	1,23%
1.3	Seguros, riscos e garantias	2,07%
2	LUCRO	7,40%
3	TRIBUTOS	
2.1.1	PIS	0,65%
2.1.2	COFINS	3,00%
2.1.3	ISS	5,00%
2.1.4	CPRB	4,50%
	Total Tributos	13,15%
<del>-</del>	TAXA TOTAL:	32,88%

#### Sendo.

lo = Taxa percentual de despesas indiretas com a administração central, %		
Ir = Taxa de risco do empreendimento, %		
Ic = Taxa do custo financeiro, %		
L = Beneficio, Lucro ou Bonificação, %		
DL = taxa dos tributos (impostos e contribuições), %		
BDI = Bônus e Despesas Indiretas, % (de acordo com fórmula abaixo)		
CD = Custo Direto		
PV = Preço de Venda ou Valor da Fatura		
BDI = $ \left[ \left( \frac{(1+Io).(1+Ic).(1+Ir).(1+L)}{1-(DL)} \right) - 1 \right] *100 $		

### Considerações Importantes:

O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não foram incluídas como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

Os percentuais apresentados na Tabela de Composição de BDI são meramente sugestivos.

31 @



Coordenadoria de Convênios e Contratos

# O. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de Leis Sociais para horistas e mensalistas juntamente com a proposta financeira.

A tabela a seguir mostra um modelo orientativo, elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito

aos itens não prescritos em Lei.

	GRUPO A	Horistas %	Mensalistas %
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
	GRUPO B		
Bl	Repouso semanal remunerado	18,16%	-
B2	Feriados	4,16%	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13° salário	11,21%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,87%	-
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,88%	19,08%
	GRUPO C		
C1	Aviso prévio indenizado	8,32%	6,18%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização adicional	0,70%	0,52%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	16,50%	12,26%
	GRUPO D		
DI	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,21%
		-,	

+



Coordenadoria de Convênios e Contratos

	trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,25%	3,73%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	93,43%	51,87%

# P. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

A LICITANTE deverá comprovar <u>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL</u>: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços em prédio público ou comercial, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.100%	QTDE. 50%
1	Execução de subestação de energia elétrica	Kva	150,0	75,0

A LICITANTE deverá comprovar <u>CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL</u> de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, devendo os mesmos serem detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado obra de execução de subestação de energia elétrica, em prédio público ou comercial.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas



eletronicamente cuja veracidade possa ver verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.

# Q. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **DESPESAS INICIAIS E COMPLEMENTARES**

#### 1.1 Licenças e taxas de obra

Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início da obra, tais como ART, Licenças Municipais, Registros de obras e funcionários e outras despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### 1.2 Placa da obra

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido pelo SEA/TJPA com padrão, A  $(\text{área}) = h \text{ (altura) } x \text{ b (base)}, A = 2,00 \text{ (dois) } m^2 \text{ (metros quadrados)}, ou seja, (1,00m x 2,00 m). A$ placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

#### 1.3 Mobilização

É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar para transportar pessoal, material e equipamentos até o local da obra.

Os gastos com mobilização são obtidos mediante mensuração da força de trabalho a ser deslocada e do custo de mobilização dos equipamentos ao local da obra

#### 2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

#### 2.1 Administração local, operação e manutenção do canteiro de obras

A administração local compõe um item único da planilha orçamentária, todo o detalhamento dos custos inerentes a esta devem ocorrer em sua composição preço unitário.

Os pagamentos (medições) para este item ocorrerão de forma proporcional à execução da obra, ou seja, não ocorrerão pagamentos de valores mensais fixos, evitando-se, assim, desembolsos indevidos em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.



# TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

A administração da obra será exercida por equipe técnica conforme composição unitária, contendo no mínimo um técnico em eletrotécnica.

Deverá ser obedecido, no mínimo, o piso salarial das categorias profissionais.

Na composição de custos deste item, devem ser utilizados encargos sociais para mensalistas devido as características do serviço.

Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços.

As despesas com consumo de água e energia serão de responsabilidade da Contratante, todos os demais custos inerentes à perfeita execução da obra ficarão a cargo da contratada, tais como telefonia, material expediente, água potável, cópias de projetos, impressões, formulários, etc

# 3 SERVIÇOS DIVERSOS PARA ADEQUAÇÃO DO LOCAL

# 3.1 SUBESTAÇÃO E CAMINHAMENTOS DOS ALIMENTADORES

- 3.1.1 Demolição de alvenaria (segmento do muro existente)
- 3.1.2 Demolição do piso da garagem (zona do aterramento e zona da nova subestação)
- 3.1.3 Remoção do portão metálico
- 3.1.4 Piso da calçada a demolir
- 3.1.5 Rampa a demolir
- 3.1.6 Escavação manual (valas para tubulação)
- 3.1.7 Escavação manual (caixas de passagem 80 x 80 cm)
- 3.1.8 Escavação manual (aterramento)
- 3.1.9 Escavação manual (fundação corrida do novo segmento do muro)

As cavas para fundações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

# 3.1.10 Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8.

A fundação será do tipo corrida com abertura de uma cava de 0,30m por 0,40m, constituída de pedra preta com uma argamassa no traço de 1:8, com resistência ≥ 11MPa. Para este serviço deve-se garantir que todo o agregado graúdo fique inteiramente imerso e envolvido pela massa do concreto.

- 3.1.11 Baldrame em concreto armado (novo segmento do muro)
- 3.1.12 Estrutura em concreto armado (pilares do muro segmento novo)
- 3.1.13 Laje em segmento de muro para compor a mureta

As formas serão executadas com chapas de madeira compensada resinada, convenientemente contraventadas, de tal modo que seja garantida a não deformação das mesmas. Na execução destas deverá ser verificada a perfeita superposição dos pilares, nivelamento das vigas, escoramento

35 \$\overline{\psi}\$



Coordenadoria de Convênios e Contratos

suficientemente rígido, contraventamento de painéis, furos para passagem de tubulações e limpeza antes da concretagem.

A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta.

Armadura para execução de todos os elementos estruturais deverão satisfazer às normas da ABNT referentes ao assunto, especialmente à NBR 6122.

O servico compreende o corte, dobragem e armação de ferro CA-50 A e CA-60 A.

O ferreiro armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso dos pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido Nº18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espacamentos e as posições previstas.

Deverá ser executado em conformidade às normas da ABNT, especialmente a NBR 6118/03. O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (fcK).

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71

da NBR 6118. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas,

caixas de areia ou outros elementos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

Observar as prescrições da ABNT, especialmente no que diz: "O concreto deverá ser lançado após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora". Deve-se tomar as precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar a dois metros.

## 3.1.14 Alvenaria de tijolo de cerâmico a cutelo

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si. Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10mm. As juntas verticais não



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos. O encontro da alvenaria com as vigas superiores, encunhamento, deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

# 3.1.15 Chapisco de cimento e areia, 1:3 – sobre alvenaria nova

Será aplicado como revestimento das alvenarias de bloco cerâmico, pilares e vigas de concreto. Para o processo de cura do chapisco é imprescindível atender as recomendações do fabricante. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18. A argamassa para o chapisco será preparada mecanicamente, com uso de betoneira, sendo aplicada sobre as superficies com espessura média de 0,5cm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

# 3.1.16 reboco sobre chapisco

Será aplicado sobre o chapisco das faces das alvenarias de bloco cerâmico, pilares e vigas de concreto. O tempo máximo de utilização da argamassa após a mistura é de 1,5 hora a 2,0 horas, visto que esta não deve ser usadas após o início de pega do cimento. As taliscas devem ser removidas e o espaço preenchido com a mesma argamassa de revestimento. Deve ser procedida a cura do revestimento por no mínimo 3 dias, sendo que o tempo de maturação completo da argamassa é de 28 dias para aplicação do sistema de acabamento liso, salvo recomendação contrária do fabricante dos produtos. A argamassa será preparada mecanicamente, através de betoneira com utilização de caixote plástico (estanque), sendo aplicada sobre as superfícies com espessura média de 2 cm. Deverão ser tomadas

(estanque), sendo aplicada sobre as superfícies com espessura média de 2 cm. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

# 3.1.17 Pintura acrílica sobre selador (trecho novo do muro)

# 3.1.18 pintura acrílica sobre pintura antiga

Todo o muro frontal será pintado. As zonas com revestimento novo receberão acabamento com tinta acrílica sobre fundo selador acrílico. As zonas que não tiverem revestimento novo receberão pintura acrílica sobre a pintura antiga.

As superfícies com revestimento novo deverão receber tratamento e limpeza antes da aplicação, devendo estar limpas e secas, isentas de poeira, mofo e manchas de gordura.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em uma demão da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante. As paredes que receberão acabamentos para pintura, após previa preparação da superfície, e pintadas com duas demãos de tinta acrílica de 1ª qualidade, tipo de tinta linha acrílico total semi-brilho, fab. Coral, ou rigorosamente similar.

Após a pintura, a superfície deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, "sombras" ou rastros de pincel.

# 3.1.19 pintura do gradil e portões

Os portões e elementos em metal do muro deverão ser pintados com Esmalte Sintético "Coralit" ou rigorosamente similar, em cor a ser determinada pela fiscalização.

Proceder a lixação do fundo para remoção de eventuais zonas de ferrugem e eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza. Após o lixamento eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

A pintura será aplicada a rolo, em duas demãos, com no mínimo 08 (oito) horas entre demãos.

# 3.1.20 Reaterro compactado

Após a instalação de cabeamento e tubulação com eletrodutos será procedido o reaterro com o mesmo material removido das cavas. O serviço será feito em camadas de 20 cm de espessura quando A

a quando (

PA-PRO-2018/00743

MI.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

acontecerá a compactação por malho manual. Após a compactação será adicionada nova camada e assim por diante, até a cota onde receberá a recomposição do piso original.

- 3.1.21 Recomposição do piso da rampa
- 3.1.22 recomposição do piso da calçada
- 3.1.23 recomposição do piso da garagem
- 3.1.24 recomposição do gramado

Todo o trajeto que abarca a zona onde será executado o aterramento (garagem) e caminhamento dos alimentadores (gramados, acesso e rampa) será escavado para assentamento das tubulações e posteriormente recomposto. A garagem, acesso e rampa serão recompostos com concreto moldado in loco, sarrafeado, com borda e juntas delimitadas por ripões. O gramado será recomposto com grama esmeralda sobre terra preta.

O espaço vazio deixado pelo quadro desativado será preenchido com alvenaria, com espessura igual à espessura da alvenaria existente. Após cura será aplicado reboco, desempenado e sarrafeado até chegar ao mesmo nível do reboco existente de forma que não haja variação na uniformidade do revestimento.

- 3.2 SECRETARIA 2ª VARA
- 3.3 WC FEM
- 3.4 WC MASC
- 3.5 SEC 4ª VARA
- 3.6 CIRCULAÇÃO

No interior dos ambientes acima, serão efetuados serviços para embutir os eletrodutos que conduzirão os condutores aos novos quadros de distribuição. Os quadros serão instalados na face externada dos ambientes, voltados para a circulação, mas o caminhamento eventualmente será interior aos ambientes. Para tal serão necessários os seguintes serviços:

#### Demolição de piso

As demolições serão reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NB-18.

Todas as demolições (previstas ou julgadas necessárias no decorrer da obra) serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para serem evitados danos a terceiros e com todas as garantias de preservação do edificio e do meio ambiente.

Inclui-se nas demolições aludidas no item anterior a retirada das linhas existentes de energia elétrica, água, rede de esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das Empresas Concessionárias.

A demolições indicadas serão efetuadas manualmente ou com auxílio de equipamentos leves e deverão incluir os prédios por ventura existentes e trechos de muros e calçadas.

Nos locais onde o Projeto prevê demolições ou retiradas temporárias de algum elemento, deverão ser calculados e providenciados pelo Empreiteiro os eventuais escoramentos necessários à sustentação de partes da edificação, de modo a prevenir desabamentos ou demolições excessivas.

Sempre que a retirada de tubulação ou rede de infraestrutura implicar na suspensão do funcionamento de instalações, tal fato deverá ser comunicado à Fiscalização para que, previamente à suspensão aludida, seja providenciada a ciência aos atingidos.

A suspensão de funcionamento referida no item anterior será sempre acompanhada da comunicação do prazo máximo de interrupção.



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

Sempre que solicitado, o Empreiteiro deverá coletar amostras de materiais oriundos de demolição, as quais deverão ser entregues identificadas quanto à natureza do material e a localização de onde foram retirados.

Todo material produto da demolição ou remoção do prédio que não for reutilizado, deverá ser removido do canteiro de obras sob responsabilidade da empreiteira sem qualquer ônus adicional. Os resíduos deverão ser encaminhados preferencialmente a recicladoras e aterros de resíduos da construção civil.

Para a Secretaria da 2º Vara será efetuado o serviço de demolição do piso cerâmico parcial na sala, inclusive camada regularizadora. A demolição será cuidadosa para que não seja afetado o piso a permanecer, com corte feito com serra mármore da marcação da área a ser demolida.

#### Demolição de concreto armado

No caminhamento projetado da tubulação será procedida demolição da laje de concreto e do do baldrame sob as alvenarias para que seja possível efetuar a passagem e a instalação dos eletrodutos. O serviço seguirá o preconizado em 3.2.1, podendo ser feito de forma manual ou com martelete mantendo o alinhamento geral do traçado. A demolição será feita de forma a preservar as porções a permanecer, com golpes dados com a ponteira orientada sempre obliquamente na direção do corte, nunca contra a parte a permanecer.

## Escavação manual

A escavação atenderá o descrito em 3.1.9, observando o alinhamento previsto da tubulação e o caminho demolido na laje.

### Reaterro compactado

Conforme 3.1.20 será procedido reaterro compactado na cava onde foram instalados os eletrodutos para alimentação dos quadros. O nivelamento irá respeitar o nivelamento do terreno para receber a recomposição da laje de concreto armado.

# Recomposição de laje em concreto armado e baldrames

O caminhamento do eletroduto nas lajes de piso e baldrames será recomposto com concreto moldado in loco e ferragens novamente reunidas por meio de amarração. O nivelamento obedecerá o nível da laje existente para possibilitar a recomposição posterior do piso. O concreto a ser utilizado deverá ser racionalmente dosado para Fck = 25 Mpa ou conforme especificações de projeto.

# Contrapiso em argamassa

Deverá ser assentada uma regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3,0cm, com preparo manual, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

# Recomposição do revestimento cerâmico

# Rodapé cerâmico

Será reassentado revestimento cerâmico no segmento de piso demolido para passagem da tubulação. A recomposição será com peças no mesmo padrão do piso existente, no padrão PEI-5 Cargo Plus White 45 x 45 cm Eliane ou similar, rejunte 3 mm junta plus da Eliane ou similar na cor marfim, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante. Os rodapés serão em lajotas do mesmo padrão instalado no alinhamento do rodapé existente.

39 \$

PA-PRO-2018/00743



Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### Demolição de alvenaria

Será demolida alvenaria para instalação dos eletrodutos de subida até as caixas de distribuição. Na região dos banheiros o serviço será feito com especial cuidado para que apenas a face da parede a ser repintada seja demolida. Nas segunda e na quarta vara serão demolidas e recompostas as duas faces da alvenaria.

# Recomposição de rasgos em alvenaria

Nos locais onde foram instalados os eletrodutos serão recompostos os rasgos com argamassa de cimento e areia, obedecendo o nivelamento do reboco original para permitir emassamento e pintura desta região sem que fiquem ressaltos. Nas secretarias da segunda e da quarta vara serão recompostas as duas faces da alvenaria.

#### Pintura acrílica

#### Emassamento em PVA

Nos locais onde houver recomposição de alvenarias e rebocos será feita a repintura do ambiente. Sobre a região recomposta será aplicado emassamento em PVA, duas demãos, com lixamento. Após concluído o emassamento será aplicada pintura acrílica, duas demãos, no padrão existente. Nos locais onde não houver recomposição a pintura será aplicada sobre a pintura antiga. A pintura e o emassamento serão aplicados tanto na parede da circulação como em toda a secretaria da 2ª e 4ª vara.

# 4 SUBESTAÇÃO

# 4.1 Considerações iniciais

Este memorial visa descrever o Projeto Executivo da nova Subestação Abaixadora de 150 kVA do Fórum de Barcarena. Tem como objetivo esclarecer e complementar o projeto gráfico e específico, a fim de proporcionar um perfeito entendimento das instalações projetadas.

# NORMAS TÉCNICAS

Para o desenvolvimento do projeto foram observadas as seguintes normas das instituições, a seguir relacionadas:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão CELPA Centrais Elétricas do Pará;
- ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ABNT NBR 5419 Proteção contra descargas atmosféricas;

# 4.2 ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O ramal de ligação será aéreo em cabo de alumínio de 3x#2AWG-CA até os isoladores das cruzetas de concreto 90x90x2000mm. Aos condutores do ramal de entrada, serão conectados para-raios (um para cada fase) e chaves fusíveis (uma para cada fase) através de fio de cobre nu de 16mm² e destas até os transformadores também em fio de cobre de nu de 16mm², instalados no poste 11/1000 daN, da subestação, conforme padrão estabelecido pela Celpa. A medição será do tipo indireta com caixa de três compartimentos, para proteção e medição em baixa tensão, padrão Celpa, em mureta alinhada com o limite do terreno.

# 4.3 SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA

O projeto prevê a instalação de uma nova subestação abaixadora em poste, com um transformador de 150kVA - 13,8kV/220-127V no limite do terreno conforme novo padrão da CELPA e projeto anexo.

1



Coordenadoria de Convênios e Contratos

# 4.4 QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

O projeto previu a instalação de um novo Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT). O novo QGBT será instalado na mureta a ser construída no interior do terreno conforme planta baixa de distribuição de alimentadores em baixa tensão. Este quadro fará a distribuição aos demais quadros, protegido por disjuntor 3P-400A.

O quadro deverá atender a norma ABNT NBR IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra de Controle de Baixa Tensão Tipo TTA e PTTA - Parte 1: conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA).

# 4.5 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

O prédio será alimentado na tensão de 220V/127V. A distribuição dos alimentadores em baixa tensão a partir do novo QGBT para os demais quadros será executada por meio de eletrodutos de PVC rígido enterrados (dimensões conforme projeto executivo). Caixas de passagem em alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com fundo em brita ou seixo (dimensões conforme projeto executivo), serão utilizadas para facilitar o lançamento e inspeção dos cabos. Nestas caixas, deverá ser pintada a palavra "ELÉTRICA", para identificá-la das demais caixas existentes na área externa.

Todos os cabos isolados deverão ser do tipo não halogenados com isolamento 0,6/1KV conforme NBR 13248, com bitola conforme o projeto anexo.

Os dimensionamentos dos cabos elétricos estão representados no diagrama unifilar geral de baixa tensão.

#### 4.6 ATERRAMENTO

Para o aterramento da subestação será utilizado um aterramento único, segundo NBR 5410 e 5419 com interligação feita com cabeamento de #50 mm² em cobre nu partindo do QGBT, situado na área da atual garagem.

O sistema deverá apresentar resistência elétrica de aterramento menor que 10 ohms, composto por cordoalha de cobre nu e hastes de aterramento.

Todas as ferragens e equipamentos na área da subestação deverão ser interligados à malha de equalização visando a não permitir diferença de potencial entre os mesmos por ocasião de curto circuito para terra.

As conexões entre cabeamento e barras será feito com solda exotérmica, com molde de acordo com a conexão e bitola do cabeamento.

O aterramento será feito em cabos de cobre nu, conforme detalhamento, conectados à barras em cobre, comprimento 3,00 metros. Cada barra terá uma caixa de inspeção em PVC, Ø 300 mm, com tampa em ferro fundido.

# 4.7 TRANSFORMADOR

#### Características construtivas:

- Transformador trifásico, em óleo mineral isolante, fabricados segundo a norma NBR5356;
- Primário em delta 13800/13200/12600/12000/11400V, secundário em estrela aterrado 220/127V, 60Hz. Potência de 150 kVA;
- Núcleo confeccionado em chapa de aço-silício de grãos orientados;
- Caixa confeccionada em aço carbono, com tratamento de superfície através de jateamento abrasivo, proteção anticorrosiva com aplicação de primer e pintura eletrostática;
- Enrolamentos confeccionados em cobre eletrolítico com 99,99% de pureza.
- Neutro acessível.

#### Acessórios:



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Visor de nível de óleo;
- Orelha para suspenção;
- Placa de identificação;
- Terminal de aterramento;
- Válvula de drenagem e retirada do óleo;
- Comutador de tapes externos em AT na lateral.

#### Documentação:

O fabricante/fornecedor deverá entregar os seguintes documentos à fiscalização:

- Relatório dos ensaios em forma de certificado de testes;
- Desenhos de contorno com listagem de componentes, dimensões e peso;
- Placa de identificação;
- Diagrama de conexões dos dispositivos de proteção;
- Informações para montagem;
- Instrução para ligação e energização;
- Descrição dos instrumentos e acessórios.

# 4.8 QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

#### **Normas:**

Todos os materiais utilizados, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

- NBR-IEC 60439-1 Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- NBR IEC 60529 Grau de Proteção;
- NBR IEC 60947.2 Disjuntores de Baixa Tensão.

O Quadro de Distribuição deve ser provido de dispositivos de proteção, isolação de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

Características elétricas

O equipamento deverá ser fabricado e testado de acordo com os valores abaixo:

- Classe de Isolação: 1000V;
- Tensão de serviço: (conforme diagrama unifilar);
- Freqüência: 60Hz;
- Nível Básico de impulso: 12kV;
- Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar);
- Corrente suportável de curta duração (1seg): (conforme diagrama unifilar).

#### **Painel**

O Quadro de Distribuição deverá ser formado de uma ou mais seções verticais denominadas "colunas", autossustentáveis, montadas justapostas, formando um conjunto contínuo de mesma altura. As colunas deverão ser fabricadas de acordo com as mais modernas exigências do mercado internacional, baseadas no conceito TTA (Type-Tested Assemblies), da norma NBR IEC 60439-1. O acesso às conexões tanto para a instalação como para a manutenção, pode ser pela face frontal e indicada nas folhas de dados específicas de cada equipamento.

O Quadro de Distribuição deverá possibilitar ampliação em ambas às extremidades laterais. Deverão ser providos de meios para manuseio, carga e descarga, inclusive dispositivos para suspensão por guindastes sem deformar a estrutura. Deverão ser providos de recursos de ventilação em cada unidade.

# Proteção e segurança

O Quadro de Distribuição deverá garantir a segurança das pessoas e dos bens com uma continuidade de serviço onde:

- A segurança na manobra dos disjuntores deverá ser proporcionada por dispositivo que impeça a inserção sob carga dos mesmos.



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- A segurança na manutenção deverá ser garantida por uma forma de compartimentação 2b conforme definido na norma NBR IEC 60439-1 e conforme definido nas Folhas de Dados.
- O dispositivo de seccionamento e proteção deverão ter indicação de posição de estado. Com objetivo de reduzir os riscos de choques elétricos:
- O circuito de potência e o circuito de comando deverão ser separados e completamente isolados;
- A segurança das pessoas deverá ser reforçada por uma versão atendendo as exigências das normas IEC 61641 (barramento horizontal e vertical) e AS 3439-1 (saída de cabos) relativo a propagação de arco no interior dos painéis onde o dispositivo de seccionamento de cada unidade funcional deverá ser do tipo limitador de corrente.

#### **Colunas**

As seções verticais (colunas) que compõem o Quadro de Distribuição deverá possuir um barramento principal, contido em um compartimento independente e comum à todas as demais colunas. Deverá ser previsto um barramento vertical, individual, ao qual serão conectadas as diversas saídas que compõem a seção.

As colunas deverão ser construídas com invólucros metálicos de aço carbono espessura (2,0mm), tipo auto-suportante de alta robustez mecânica, para uso abrigado.

As colunas devem garantir facilidades para futuras modificações e ampliações sem necessidade de ferramentas especiais. Todos os componentes de proteção, controle e manobra um circuito deverão ser de um único fabricante de forma a assegurar a coordenação de proteção.

Para painéis encostados na parede, cada coluna deverá possuir um compartimento de cabos independente, estendendo-se da parte superior até a parte inferior da mesma, com acesso frontal por meio de portas, para conexão e passagem dos cabos de saída, com largura mínima de 200 mm. No interior destes compartimentos deverão ser previstos meios para fixação dos cabos de força e controle. Deverão ser providos de meios que garantam a separação dos cabos de força dos cabos de controle.

#### **Barramento**

A classe de isolamento dos barramentos deverá ser 1000V.

Os barramentos principais de força deverão ser instalados na parte superior ou inferior das colunas. Os barramentos de alimentação das saídas deverão ser instalados verticalmente em cada coluna.

Os barramentos deverão ser previstos de forma a permitir acréscimo de novas colunas em ambas as extremidades.

Todos os barramentos deverão ser dimensionados e suportados de forma a resistir os efeitos térmicos e mecânicos das correntes de curto-circuito, onde a corrente nominal do barramento principal deverá ser no mínimo igual ou superior à do disjuntor de alimentação.

Para as correntes nominais, a temperatura dos barramentos não deverá ultrapassar 70°C, considerando 40°C a máxima temperatura ambiente.

O cobre utilizado nos barramentos deverá ser do tipo eletrolítico, com 99,00% de cobre puro. Junções, emendas, das barras deverão ser nú.

Os dispositivos e parafusos de fixação das barras deverão ser de aço de alta resistência.

Uma barra de aterramento deverá ser conduzida pela parte inferior do centro de controle de motores através de todas as unidades, dimensionada para uma densidade não inferior a 2,0A/mm². A seção mínima da barra a ser adotada é de 50 x 5mm.

Deverá ser previstas a possibilidade de interligação da barra de aterramento com futuras colunas instaladas justapostos.

Os barramentos deverão ser identificados com fitas nas cores recomendadas pela ABNT.

Fases: (A)azul escuro, (B) branco e (C) violeta.

Grau de proteção

Os cubículos serão para instalação abrigada e deverão atender grau de proteção IP-42 conforme na norma NBR IEC 60529 e folha de dados.

Tratamento das chapas



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

As chapas de aço utilizadas na fabricação dos painéis elétricos devem possuir tratamento de zincagem eletrolítica.

Processo de pintura

- Pintura eletrostática com tinta a pó, a base de resina poliéster;
- Cura da película da tinta, numa temperatura de aproximadamente 200°C, durante 20 minutos.

Nota: 1) A camada aplicada não apresenta porosidades, devido a ausência total de solventes.

- 2) As resistências químicas, mecânicas e acabamento final apresentam resultados superiores ao processo por pintura líquida.
- Cor interna / externa: Bege RAL 9002
- Espessura total do es
- Critérios de inspeção:
- 1) Cor e brilho: visual
- 2) Aderência: testes conforme ABNT-NBR 11003

Zincagem eletrolítica Material metal base: Aço; Objetivo do tratamento:

- A propriedade técnica principal das camadas de zinco é a sua resistência à corrosão;
- Esta camada protetora é formada principalmente de óxido, hidróxido e carbonato de zinco.

Aplicação:

- Tratamento de parafusos, porcas e arruelas, dobradiças, etc.;
- Tratamento de montantes, suportes em geral, chapas divisórias, caixa de barramento vertical, gavetas de CCM, perfis de fixação, chapas perfuradas de fixação de aparelhos internos, etc.

# **Disjuntor Principal**

Os disjuntores em caixas moldadas deverão ser do tipo "Limitadores de Corrente" e deverão ser conforme as recomendações gerais da IEC 60 947-1 e NBR IEC 60 947-2.

Os disjuntores caixa moldada deverão pertencer a categoria A, com a capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (lcs) igual à 100 % da capacidade de interrupção última (lcu) em toda faixa de tensão de emprego.

Disjuntores para alimentadores e outros circuitos deverão ser previstos com elemento térmico e magnético de proteção.

Os disjuntores em caixa moldada deverão ser concebidos para serem montados na vertical, horizontal e deitado com a alavanca para cima ou para baixo, poderão ser alimentados a montante ou a jusante, sem redução da performance e ter na face frontal uma isolação classe II (segundo IEC 60 664-1).

Para uma tensão de rede de 400 V, o limite térmico máximo (12t) sob curto-circuito será limitado à:

- 106 A2s para os calibre £ à 250 A
- 5 x106 A2s para os calibres de 400 A à 630 A.

As características de limitação acima deverão otimizar a filiação com os disjuntores do tipo caixa moldada ou modular situados a jusante.

Características disjuntores caixa moldada:

- Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar;
- Capacidade de interrupção de curto-circuito: conforme diagrama unifilar;

Tensão Nominal do isolamento: 750 V;

- Tensão máxima do serviço: 690V;
- Frequência: 60 Hz;
- Temperatura: 20°C a + 60°C;
- Calibração: 40°C;
- Execução: fixa;
- Localização: saídas dos alimentadores;
- Proteção: termomagnética.

**Ensaios** 

Ensaios de tipo



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

O fornecedor do painel deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes certificados de ensaios de tipo. As características declaradas nos relatórios deverão estar em conformidade com àquelas propostas /exigidas:

- Limites de Elevação de Temperatura
- Propriedades Dielétricas
- Corrente Suportável de Curto-circuito
- Eficácia do Circuito de Proteção
- Distâncias de Isolamento e Escoamento
- Funcionamento Mecânico
- Grau de Proteção

Ensaios de rotina

O fornecedor do painel deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes relatórios dos ensaios de rotina:

- Verificação da Fiação, ensaios de operação elétrica.
- Ensaio dielétrico.
- Verificação da proteção e continuidade elétrica do circuito de proteção.
- Verificação da resistência de isolamento

Os proponentes deverão anexar junto às propostas os relatórios de ensaios de tipos e de rotina para analise.

Ensaios especiais

Com objetivo de garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais, o fabricante deverá propor como opção os ensaios de arco elétrico de acordo com a exigência das normas IEC 60641 (barramento horizontal e vertical) e AS 3439-1 (saída de cabos).

#### 4.9 MULTIMEDIDOR DE ENERGIA

#### Características técnicas:

- Indicador Digital Multivariáveis
- Classe: 0.5%
- Rede Universal trifásica desequilibrada com neutro, configurável para monofásica, trifásica equilibrada ou desequilibrada.
- Indicação: 3 (três) displays alfanuméricos 1 linha 16 caracteres.
- Teclado frontal
- Entrada de Corrente TC .... / 5AAC ou TC .... / 1AAC
- Entrada de Tensão até 288 VAC fase neutro / 500V fase-fase
- Frequência Nominal: 60Hz

# Parâmetros:

- Tensão por fase e trifásica;
- Corrente por fase;
- Potência Ativa (P) por fase e total;
- Potência Reativa (Q) por fase e total;
- Potência Aparente (S) por fase e total;
- Ângulo de defasagem por fase e total;



Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Fator de potência por fase e total (com indicação de carga indutiva/capacitiva);
- Frequência;
- Energia ativa e reativa (consumida e fornecida);
- Demanda de corrente por fase;
- Demanda de potência ativa total;
- Demanda de potência reativa total:
- Demanda de potência aparente total;
- Interface: RS-485 p/ configuração do protocolo MODBUS/RTU;
- Configuração local via teclado;
- Alimentação auxiliar universal: 85...265Vac, 90...300Vdc;
- Alojamento: plástico Noril anti-chama UL 94-VO para Instalação em painel;
- Captura de forma de onda: É uma função que disponibiliza a forma de onda em três tensões e correntes, no buffer de comunicação. Através de um software é possível reconstruir a forma de onda, bem como analisar o THD e os Harmônicos do sinal, apresentando-os em forma de histograma, tabela de valores percentuais ou em valor RMS. O IBIS BE NET de aquisição de dados é um software que possui esta funcionalidade
- Proteção: IP50 (alojamento) e IP20 (bornes);
- Classe de exatidão: 0,50%. (Opcional 0,25%)
- Tensão de prova 2,5KV para todos os circuitos entre si
- Fixação por pares de grampo
- Dimensões: 144x144x65mm.

# 4.10 Quadros de distribuição

Nos locais indicados em planta serão desativados os quadros existentes e instalados os novos quadros de distribuição. A desativação será precedida de desligamento do circuito de forma que não haja energia circulando nos condutores. Todos os disjuntores e quadros serão desmontados e entregues à administração local. Serão removidos também os condutores que alimentam estes quadros para dar lugar ao novo conjunto que será instalado. Todos os condutores serão removidos, não sendo permitido manter nenhum elemento ainda que inativo.

Os quadros novos serão de embutir, em chapa de aço pintada com tinta epóxi, providos de barramento para 100 A. A montagem obedecerá a descrição do projeto com o conjunto de novos disjuntores, dispositivos anti-surto e mais os espaços para reserva em cada caso.

# **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### 5.1 Retirada de entulho

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente caixa coletora metálica para posterior remoção.



Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da NR 18.

# 5.2 Limpeza final de obra

Deverá ser realizada limpeza geral, com remoção de graxas, óleos, poeiras, sujeiras, pequenos detritos, entre outros, em pisos, forros, paredes, metais, esquadrias, etc. sempre utilizando produtos e procedimentos indicados pelos fabricantes.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

# 5.3 Desmobilização

Após a entrega da obra, a CONTRATADA deverá retirar todo o seu equipamento e elementos estranhos à atividade do prédio, de modo a permitir o recebimento da obra.

 $\downarrow$  47

PA-PRO-2018/00743

JENJEFER DE BARROS RODRIGUES Presidente do Conselho Superio Defensora Publica Geral Membro Nato VLADIMIP AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG Subdefensor Público Geral Memoro Nato ANTÓNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIFO Corregedor Geral Hemore Nato LEA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS Membro Titular ARTHUR CORPÉA DA SILVA NETO Membro Titular FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIPA Membro Titular MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTEPRES Memoro Titular
THIAGO VASCONCELOS MOURA Memore Titular

Protocolo: 290076

# **JUDICIÁRIO**

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

Extrato de Contrato nº, 017/2018/TJPA//Partes TJPA e a empresa Oasis Construções & Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para obra de construção contratação de empresa especializada para obra de construção de subestação de energia eletrica do Forum de Barcarena o alimentadores para o interior do prédio, de acordo com as específicações e obrigações descritats na Tomada de Preços nº, 001/TJPA/2018, e no projeto basico, documentos que originaram este instrumento contratual // Origem: Tomada de Precos de este instrumento contratual., "Origem: lomada de Precos de nº 601/2018/17PAr. Valor do Contratio: RS 85 127,394,87 (global:// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 07.661.1419.8644, Natureza de Despesa: 449039, Fonte de Recurso: 0117/01187/ Vigência: 08:03/2018 a 08/09/2018// Data da assinatura 08:03/2018// Foro: Belem/PA// 

#### TRIBUNAIS DE CONTAS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO **ESTADO DO PARÁ**

#### ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018-TCM/PA
ONDE SE LÊ: Belem, 05 de março de 2018 LEIA-SE: Belém, 09 de março de 2018 ADJUDICAÇÃO

Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 CONVITE Nº 001/2018-TCM/PA

ONDE SE LÉ: Belem, 05 de março de 2018 LEIA-SE: Belem, 09 de março de 2018

Protocolo: 290174

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO **ESTADO DO PARÁ**

#### LICENÇA PRĖMIO

PORTARIA Nº 33.274, DE 12 DE MARÇO DE 2018. CONCEDER as servidor RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES, Motorista, matrícula nº 0100324, 60 (sessenta) dias de licenca prêmio, referentes aos triênios de 01-03-2006/2009 e 61-63-2009/2012, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-04 | a .30-05-2018.

Protocolo: 289907

# SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 33.272, DE 12 DE MARÇO DE 2018 CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor FÁBIO ANDERSON COSTA, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábris, matricula nº 0101076 para ocorrer ao pagamento des despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2018, Valor do Suprimento: R\$ 4,000,00

(duatro mil reais). Naturezas das despesas: 339030, 339036,339039. rograma de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação 90 (noventa: dias a contar da data de recebimento, razo para prestação de contas: 15 (quinze) dias apos o término do periodo de aplicação, Orgão, 02,101 Fonto, Tesouro.

Protocolo: 289914

# OUTRAS MATÉRIAS PORTARIA Nº 33.277, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Para, no uso de suas atribuições. CONSIDERANDIO o que dispõe o Artigo 14 da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-

2014, CONSIDERANDO o disposto no paragrafo 1º do Artigo 38 a Resolução nº 16.768/2015,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avallação de Desempenho para a Progressão Funcional Vertical conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matri cula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadra mento	CI	Nv	A Contar de
0100373	ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES	Motorista TCF-C4-403	с	:	Motorista TCE-CA-403	0	,	23/02/2018
0100313	CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA	Auxiliar Tecnico de Controla Externo-Informatica TCE- CA-417	c	4	Auxiliar Técnico de Controle Externo-Informatica TCE+ CA-402	٥	1	23 02 2018
C1C0311	EUGENIO MAPIA DUS SAHTOS GUEDES	Auxiliar Tecnicii de Controle Externo Administratii de TCE- CA-401	c	.1	Auxiliar Tecnico de Controle Externo-Administrativo TCF- CA-461	D	1	23 02 2018
0100326	FRANCIMARI DE SOUZA ALMEIDA	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-484	c	1	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	۵	1	23 02 2018
0100315	HILDENAR HELSEP DE AGUIAP FRANCO	Auditor de Controle Externo- Administração TCE-CT-603	c	4	Auditor de Controle Externo- Administração TCE-CT-603	D	:	23/02/2015
0100318	ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI	Auditor de Controle Externo- Direito TCE-CT-603	c	4	Auditor de Controle Externo- Direito TCE-CT-603	٥	1	24 02 2618
£100325	MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	С	4	Anaksta Auxdar de Controle Externo TCF-CTI-404	0	1	23 02 2019
0100317	NELSON MESQUITA DE ARAUJO	Auditor de Controle Externo-E. Civil TCE-CT-603	с	4	Auditor de Controle Externo-E. Civil TCE-CT-603	٥	!	23 02:2018
0100322	FAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES	Motorista 1CE-CA-403	¢	4	Motorista TCE-CA-403	D.	;	23/02/2018
6100324	RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES	Motorista TCE-CA-403	С	4	Motorista TCF-C4-463	D.	1	23/02/2015

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2018NE00410

Valor R\$1.120.00
Data de Emissão: 12/03/2018
Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme Ata de Control Agustace de material de expediente, confirme ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletronico nº 03/2017, e memorando nº 15/17-CSA, tote 64, Itens 59, 61, 62 e 63. Orçamento, Pregrama de Trabalho: 0103214556267 Natureza da Despesa: 33903000 Fonte do Recurso: 0101 Contratada: AP Gonçalves Comercial - ME CNP): 06,943,213-0001/33

Endereço: Conj. Euclides Figueiredo, Rua C. nº 16, Bairro da Marambaia, Bolém, Para, CEP 66.620-740. Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

#### Protocolo: 289753

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 134/2018

De ordem do Excelentissimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor JOSÉ MARIA MEDEIROS DA CUSTA, Presidente a época, que no prazo de quinze (15) días, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº, 2013/53597-0, que trata da Prestação de Contas da Associação dos Remanescentes de Quilombos do 2º Distrito do Municipio de Mocajuba, referente ao

Convenio SEJUDH nº 013/2005. Belem, 14 de março de 2018. JOSE TUFFI SALIM JUNIOR Secretario-Geral

Secretario-Geral

CITAÇÃO - Nº 022-E/2018

De ordem do Excelentissimo Conselheiro Relator, André leiveira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 de Regimento Interno de Tribunal de Contas de Estado do Pará, cito através do presente, a empresa EDUCAP ASSESSORIA E EVELITOS LIDAME, no pessoa de seu representante legal, paria que, no piazo de aume (15) dias a partir cesta publicação, apresente defaanos autos do Processo nº, 2007/51341-6, que trata da prestação de Contas da AÇÃO CONUNITÁRIA PARAENSE, referente ao Conveniu ASIPAG nº 490/2006.

Belém, 14 de março de 2018.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR Secretário-Geral

#### CITAÇÃO - Nº 020-A/2018

De ordem do Excelentissimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito atraves do presente, a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO MATO, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a